

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 014-CGDP/17, de 01 de novembro de 2017.

*Reapraza Correição Ordinária da 13ª à 19ª Defensorias
Criminais de Natal/RN*

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 41, III da resolução nº136/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública c/c o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, considerando a dificuldade em empreender, junto à 13ª, 14ª, 15ª 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Criminais da Comarca de Natal/RN, o procedimento correicional, na data anteriormente programado por coincidir com a eleição de Defensor Público Geral e com a audiência pública que versará sobre possíveis alterações de órgãos de atuação,

RESOLVE:

Art. 1º. Reaprazar, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto à 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Criminais da Comarca de Natal/RN, que estava prevista para se suceder nos dias 06 a 14 de novembro de 2017, conforme Portaria de nº 005-CGDP/17, publicada em 07 de junho de 2017, para os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

José Wilde Matoso Freire Júnior
Corregedor Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

ATA DA CENTÉSSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, no Auditório da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, e Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos Drs. Clístenes Mikael Lima Gadelha, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Anna Karina Freitas de Oliveira, Bruno Henrique Magalhães Branco e Cláudia Queiroz Carvalho. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação dos itens a seguir: **1) Processos de nºs 61.038/2017, 385.797/2016-8, 61.060/2017, 61.061/2017, 61.017/2017, 61.011/2017, 61.005/2017, 61.022/2017, 60.972/2017, 375.625/2016-2, 381.988/2016-7, 60.373/2017, 61.076/2017 e 61.082/2017.** Assunto: Férias. Interessados(as): Ana Lúcia Raymundo, Fabrícia C. Gomes Gaudêncio, Maria de Lourdes de Silveira Barra, Otília Schumacher D. de Carvalho, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Taiana Joviask D'Avila, Suyane Iasnaya Bezerra de G. Saldanha, Felipe Albuquerque Pereira Rodrigues, Anna Karina F. de Oliveira, Maria Natércia P. de Lima, Paula Vasconcelos de Melo Braz e Renata Silva Couto. **Deliberação:** Foram postos em mesa os processos para concessão do gozo de férias dos Defensores Públicos Estaduais para o exercício de 2018. Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir os respectivos pedidos para concessão do gozo de férias para o exercício de 2018, atendendo, para tanto, às normas das Resoluções de nº 058/2013-CSDP e nº 116/2015-CSDP, cuja discriminação, com o respectivo interessado, número do processo, período aquisitivo e de gozo encontra-se em tabela de escala de férias constante no Anexo I. Observando-se que há conflito entre os pedidos de férias deduzidos pelos Defensores Públicos Felipe Albuquerque Pereira Rodrigues e Fabrícia C. Gomes Gaudêncio quanto à parte do mês de julho de 2018, deferiu-se, seguindo as regras vigentes, considerando a antiguidade na carreira, o pleito formulado por aquele, baixando em diligência o requerimento formulado por essa, a fim de que indique um substituto no período de conflito, uma vez que é substituída, em suas atribuições, pelo Defensor Público titular da 18ª Defensoria Cível de Natal. **2) Processo nº 60.600/2017.** Assunto: Recurso. Interessado: Thiago Souto Arruda. Pela ordem, o Conselheiro relator solicitou a retirada de mesa para julgamento dos autos em tela, propondo-se, desde logo, a apresentá-los na sessão ordinária imediatamente seguinte. **Deliberação:** Por unanimidade, o Colegiado acolheu referido pleito. Ainda pela ordem, a Defensora Pública Geral propôs a inversão da pauta para julgamento dos processos de nºs **60.992/2017 e a deliberação sobre a formação da escala de recesso, ante a menor complexidade desse proceder, tendo, por maioria, o Conselho acolhido tal sugestão.** **3) Formação da escala de recesso.** Pela ordem, o Conselho, considerando a inexistência de fixação pelo Tribunal de Justiça dos dias de Plantão e locais nas Comarcas do interior do Estado, resolveu, por unanimidade, cindir a análise de tal tema em relação aos Núcleos existentes nessas, passando a deliberar apenas sobre a atuação dos órgãos de execução na capital. Em seguida, a Defensora Pública Geral do Estado apresentou proposta de resolução sobre o recesso da instituição na capital, considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 577, de 29 de agosto de 2016. **Deliberação:** o Conselho Superior realizou sorteio para a formação da escala de plantão e aprovou o texto da Resolução de nº 169, de 31 de outubro de 2017, conforme anexo II. **4) Processo nº 60.992/2017.** Assunto: Proposta de Alteração das atribuições das Defensorias Cíveis e Criminais de Natal. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Conselho, à unanimidade, ante a complexidade e pluralidade das informações aos autos acostadas, bem ainda a iminência do início da vigência da Resolução 35/2017 – TJRN, com repercussões sobre as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública, decidiu pela realização de audiência pública, facultando a participação de todos os membros lotados no Núcleo de Natal/RN, onde oportunizar-se-á a discussão acerca dos pontos centrais, a saber: 1º Atendimento, instituição de plantão Cível, Alteração do sistema de atuação junto ao CEJUSC e Audiência de Custódia, disciplinamento, criação e/ou transformação de órgãos de atuação cíveis e criminais da Comarca de Natal, Atuação junto aos Juizados da Fazenda Pública e Tribunal do Júri. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clístenes Mikael Lima Gadelha, Membro Eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Clístenes Mikael Lima Gadelha
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

Cláudia Queiroz Carvalho
Membro eleito

ANEXOS DA ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2017/2019

ANEXO I
ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE NATAL-RN

| Defensor(a) Público(a) | Processo nº | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|---|
| ANA LÚCIA RAYMUNDO | 385.797/2016-8 | 2017 | 02/04/2018 a 21/04/2018 (20 dias) |
| ANA LÚCIA RAYMUNDO | 61.038/2017 | 2018 | 14/05/2018 a 23/05/2018 (10 dias) e 25/06/2018 a 14/07/2018 (20 dias) |
| FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO | 61.060/2017 | 2018 | 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias) |

| | | | | |
|---------------------------------------|----------------|------|---|--|
| | | | | |
| MARIA DE LOURDES DE SILVEIRA BARRA | 60.061/2017 | 2018 | 19/09/2018 28/09/2018 (10 dias) e 05/11/2018 24/11/2018 (20 dias) | a a |
| OTÍLIA SCHUMACHER D. DE CARVALHO | 381.988/2016-7 | 2017 | 16/04/2018 25/04/2018 (10 dias) | a |
| OTÍLIA SCHUMACHER D. DE CARVALHO | 61.017/2017 | 2018 | 10/09/2018 09/10/2018 (30 dias) | a |
| RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA | 61.011/2017 | 2018 | 08/01/2018 17/01/2018 (10 dias) e 02/07/2018 21/07/2018 (20 dias) | a a |
| TAIANA JOVIASK D'AVILA | 61.005/2017 | 2017 | 28/02/2018 29/03/2018 (30 dias) | a |
| SUYANE IASNAYA BEZERRA DE G. SALDANHA | 61.022/2017 | 2018 | 25/06/2018 24/07/2018 (30 dias) | a |
| FELIPE ALBUQUERQUE PEREIRA RODRIGUES | 60.972/2017 | 2018 | 31/01/2018 09/02/2018 (10 dias) e 02/07/2018 | a a |

| | | | | |
|---------------------------------|----------------|------|--|---|
| | | | 21/07/2018 (20 dias) | |
| ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA | 375.625/2016-2 | 2017 | 10/09/2018 24/09/2018 (15 dias) | a |
| MARIA NATÉRCIA P. DE LIMA | 60.373/2017 | 2016 | 22/01/2018 10/02/2018 (15 dias) | a |
| RENATA SILVA COUTO | 61.082/2017 | 2017 | 04/06/2018 13/06/2018 (10 dias) e 17/09/2018 06/10/2018 (20 dias) | a |
| PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ | 61.078/2017 | 2017 | 12/03/2018 10/04/2018 (30 dias) | a |

ANEXO II

Resolução nº 169, de 31 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense, na capital, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal de n. 80/94 e a Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003, e considerando o disposto nos artigos 9º, I e XVIII, e 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

Considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 577, de 29 de agosto de 2016, que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

Considerando o que disciplina o art. 7º da Resolução nº 153/2017-CSDP, que alterou os artigos 1º e 2º da Resolução nº 121/2015-CSDP;

Considerando ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública, na capital, no horário de 08h às 14h, exceto para os Defensores Públicos Criminais de Natal que desempenharão as suas atribuições na sede da central de Flagrantes do Judiciário, no horário das 14h às 20h.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público dará prioridade às demandas urgentes, tais como:

a) no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; tutelas provisórias antecedentes de urgência; tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Art. 5º. Os Defensores Públicos atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos substitutos que permanecem sem lotação definitiva comporão a escala de plantão dos Núcleos de Natal, mediante sorteio entre os núcleos cível e criminal.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo Sede e encaminhada, até o dia 1º de dezembro de 2017, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam as Resoluções nº 153/2017-CSDP e nº 54/2013-CSDP.

Art. 9º Os casos de permuta dos dias determinados para o plantão dos Defensores Públicos deverão ser comunicados à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência mínima de até 48 horas antes do início do plantão.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Clístenes Mikael Lima Gadelha

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro eleito

Cláudia Queiroz Carvalho

Membro eleito

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

| Datas | Defensoria Pública | Local do Plantão |
|------------|--|--|
| 20/12/2017 | 4ª Defensoria Cível de Natal | Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro Lagoa Nova |
| 21/12/2017 | 12ª Defensoria Cível de Natal | |
| 22/12/2017 | 1ª Defensoria da Infância e Adolescente de Natal | |
| 25/12/2016 | 13ª Defensoria Cível de Natal | |
| 26/12/2017 | 1ª Defensoria Cível de Natal | |
| 27/12/2017 | 11ª Defensoria Cível de Natal | |
| 28/12/2017 | 17ª Defensoria Cível da Capital | |
| 29/12/2017 | 5ª Defensoria Cível da Capital | |
| 01/01/2018 | 15ª Defensoria Cível de Natal | |
| 02/01/2018 | 16ª Defensoria Cível da Capital | |
| 03/01/2018 | 18ª Defensoria Cível de Natal | |
| 04/01/2018 | 14ª Defensoria Cível de Natal | |
| 05/01/2018 | 9ª Defensoria Cível da Capital | |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

| Datas | Defensoria Pública | Local do Plantão |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 20/12/2017 | 1ª Defensoria Pública | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 21/12/2017 | 19ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 22/12/2017 | 17ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 23/12/2017 | 9ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 24/12/2017 | 16ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 25/12/2017 | 3ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 26/12/2017 | 15ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 27/12/2017 | 12ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |

| | | |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 28/12/2017 | 8ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 29/12/2017 | 5ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 30/12/2017 | 7ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 31/12/2017 | 10ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 01/01/2018 | 14ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 02/01/2018 | 4ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 03/01/2018 | 6ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 04/01/2018 | 13ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 05/01/2018 | 11ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 06/01/2018 | 2ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (PERÍODO DO CARNAVAL)

| Datas | Defensoria Pública | Local do Plantão |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 10/02/2018 | 5ª Defensoria Pública | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 11/02/2018 | 14ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 12/02/2018 | 4ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 13/02/2018 | 18ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 14/02/2018 | 9ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (SEMANA SANTA)

| Datas | Defensoria Pública | Local do Plantão |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 28/03/2018 | 13ª Defensoria Pública | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 29/03/2018 | 3ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 30/03/2018 | 1ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 31/03/2018 | 11ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |
| 01/04/2018 | 8ª Defensoria Pública Criminal | Central de Flagrantes do Judiciário |

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 367/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

Considerando o disposto no Memorando n. 041/DPE/RN – Núcleo de Assú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público no âmbito da Defensoria Pública de Assú/RN no dia 06 de novembro de 2017, em face da interrupção no fornecimento de energia elétrica pela COSERN, no bairro Centro em Assú/RN, nessa mesma data, no período das 07h30min às 12h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 368/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

Considerando os procedimentos licitatórios, Processo Administrativo n.º 142121/2015-1, necessários à construção de um prédio para sediar o núcleo da Defensoria Pública no Município de Nova Cruz/RN;

Considerando o grau de complexidade técnica do referido certame licitatório;

Considerando que a composição de uma comissão especial à parte da Comissão Permanente Licitação (CPL/DPE), **PERMITIRÁ MAIOR CELERIDADE NO TRÂMITE** do referido processo sem comprometimento às atividades da CPL/DPE em suas habituais demandas;

Considerando a indicação da SIN de engenheiro para compor a Comissão especial;

Considerando o art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, os procedimentos licitatórios relativos à construção de um prédio para sediar o núcleo da Defensoria Pública do Estado no Município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A Comissão especial de Licitação terá a seguinte composição:

Suelene Bezerra Barbosa – Matrícula: n.º. 66.351-4 - Presidente
Marcelo Augusto de Souza Lima Matrícula: 075.240-1 - Membro
Maria Edna Trindade de Lima – Matrícula: 11.762-5 – Membro
Jacilene Márcia Vieira – matrícula: 155.119-1 - Membro
Vera Lúcia Paiva de Mendonça – Matrícula: 98.755-7 – Membro

§ 1º Nas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído por qualquer membro que compõe esta Comissão.

§ 2º Os trabalhos da comissão serão secretariados pela Servidora e membro da comissão **MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 354/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 14 de novembro de 2017**, no Núcleo Sede da Defensoria Pública situada na Av. Duque de Caxias, nº 102/104, Natal/RN, CEP. 59012-200, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato |
|------------------------|------------------------|
| 196º | Aline Mestrinho Cintra |

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo nº 049/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por sua Defensora Pública-Geral Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF nº 030.329.104-47.

Contratado: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 13.312.604/0001-15, com representação estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 013.355.344-23.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (um) assistente social para prestar serviço no Núcleo Regional de Assú pertencente à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Conração: O valor global do contrato é de R\$ 58.298,88 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 4.858,24 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2016 – DPE/RN e Ata de Registro de Preço nº 007/2016 – DPE/RN.

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2018.

Dotação Orçamentária: 05.131-03.126-0027-0001 – Proj/Ativ – 16962 – Humanização do Atendimento Público – Elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 58.298,88 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 61.095/2017 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 30 de outubro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado Do Rio Grande Do Norte
CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

Marcelo Batista de Oliveira

Labor Prestação de Serviços LTDA
CNPJ N°13.312.604/0001-15.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2014 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pedro Velho/RN.

UNIDADE CONCEDENTE: Município de Pedro Velho/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-49, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Patrícia Peixoto Targino, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15.

UNIDADE CONVENIENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por sua Defensora Pública-Geral Renata Alves Maia, inscrita no CPF sob o nº 030.329.104-47.

Objeto: O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2014 tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta que passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 002/2014-DPE/RN por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 19 de janeiro de 2018 e termo final em 18 de janeiro de 2020”.

Vigência: O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2014 terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 19 de janeiro de 2018 e termo final em 18 de janeiro de 2020.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 7422/2014-1, Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011.
Natal, 01 de novembro de 2017.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Conveniente

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN
Unidade Concedente